



PROCESSO Nº 235/14

PROTOCOLO Nº 12.076.978-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 656/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao
Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 122/14 - SUED/SEED de 12/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 02/09/13, de interesse do Colégio Estadual Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental e Médio, de Londrina que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio Estadual Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental e Médio, está localizado na Rua São Salvador, nº 998, Centro, do município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6553/12, de 29/10/12, a partir da data de publicação em DOE, de 19/11/12 até 19/11/17 (fls. 332 e 333).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 09)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 3.333 horas



PROCESSO N° 235/14

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, períodos matutino, vespertino e/ou noturno

Regime de matrícula: anual

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 07)

(...) A implantação do curso Curso Técnico em Vendas faz-se necessária, em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigir um profissional convenientemente formado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas. Neste contexto, fatores têm determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrado a necessidade de uma formação técnica.

Os objetivos estão descritos à fl. 08.

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 10)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Isad Turismo e Eventos Ltda
- Comercial de Móveis Brasília Ltda
- Masterlon Produtos de Limpeza Ltda EPP

Os termos de convênio estão anexados às fls. 76 a 81.



PROCESSO N° 235/14

1.6 Organização Curricular

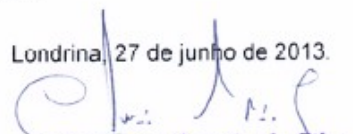
O curso apresenta organização curricular anual, carga horária de 3.333 horas.

Matriz Curricular (fl. 71)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: C.E.MARCELINO CHAMPAGNAT - EFMP							
Município: LONDRINA							
Curso: TÉCNICO EM VENDAS							
Forma: INTEGRADA				Ano de implantação: 2014			
Turno: MANHÃ				Carga horária total: 4000 horas horas/aula: 3333 horas			
Modulo: 40				Organização: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/ aula	hora	
	1°	2°	3°	4°			
1	ARTE	2			80	67	
2	BIOLOGIA	2	2		160	133	
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2		160	133	
4	ECONOMIA E MERCADO		3		120	100	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	320	267	
6	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO			2	2	160	133
7	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8	FÍSICA			2	2	160	133
9	GEOGRAFIA	3	2			200	167
10	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2	2		160	133
11	HISTÓRIA			3	2	200	167
12	INFORMÁTICA	2				80	66.67
13	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	2	2	400	333
15	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS				3	120	100
16	MATEMÁTICA	3	3	2	2	400	333
17	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL			2	2	160	133
18	QUÍMICA			2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
20	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2	2			160	133
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333

Obs. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161/05 e a Instrução 004/10 – SUED/SEED, o Ensino de Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Londrina, 27 de junho de 2013.


Claudécir Almeida da Silva
Diretor Geral - Res. nº 06012/11



PROCESSO N° 235/14

1.7 Certificação (fl. 189)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 74)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 269.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 93.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 59 a 69 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 70.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fls. 322 a 325.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 94)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ricardo Celso Constantino	-Bacharel em Administração de Empresas	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 302)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 401/13, de 16/10/13 – NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosimari Patrício Figueiredo, licenciada em Ciências; Rosilei Maristela Pereira dos Santos, bacharel em Administração; Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perito Antônio Carlos de Camargo, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fl. 327)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 29/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 235/14

2. Mérito

Trata - se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Perito da Comissão de Verificação relata à fl. 309, que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassam a formação específica, disponibilizando conhecimentos tecnológicos, científicos e culturais, contribuindo desta forma para o enfrentamento dos desafios do mundo do trabalho. A instituição de ensino dispõe de laboratório de informática e biblioteca. Foram efetuados encaminhamentos para a aquisição de acervo bibliográfico que atenda às necessidades do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 22/08/14, os referidos documentos: Resolução Secretarial nº 6553/12, às fls. 332 e 333 e a relação de de 34 alunos interessados na matrícula no referido curso às fls. 334 a 338.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, do Colégio Estadual Marcelino Champagnat – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO N° 235/14

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE